



## RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 95/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

**"Aprova a prorrogação da Resolução CBH MPS Nº 87/2019, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos do Comitê Médio Paraíba do Sul."**

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº. 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

O artigo 8º do Regimento Interno que estabelece que as Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalhos serão instituídos pela Plenária do CBH – Médio Paraíba do Sul, mediante proposta da Diretoria ou de no mínimo um terço da Plenária.

O parágrafo 2º deste mesmo artigo que define que os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos mediante proposta durante a reunião plenária, definindo-se no momento de sua criação suas competências, composição, prazo para instalação e diretrizes gerais. O modo de funcionamento deverá ser estabelecido na primeira reunião. Após a aprovação da criação do Grupo de Trabalho pela plenária, será elaborada uma Resolução (*ad Referendum*) constando os itens definidos na reunião, que será assinada pelo Presidente.

Considerando a Resolução CBH MPS Nº 87/2019 que aprova a criação do Grupo de Trabalho de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos do Comitê Médio Paraíba do Sul.



Considerando que o grupo vem trabalhando nas propostas, mas o estudo ainda não foi finalizado.

Considerando que a Resolução de criação teve seu prazo em 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos do Comitê Médio Paraíba do Sul, definido na Resolução CBH MPS N° 87/2019.

**Art. 2º** . A resolução será prorrogada pelo prazo de um ano, considerando a data de 08 de abril de 2020, sendo portanto autorizado a funcionar até o dia 08 de abril de 2021.

**Art. 3º** As demais cláusulas da Resolução CBH MPS N° 87/2019 permanecem em vigor.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Volta Redonda, 01 de junho de 2020.

  
**José Arimathéa Oliveira**  
Presidente